Processo CSDP nº 392/21 – SEI n. 2021/0002047
Interessado/a: Ouvidoria-Geral da Defensoria Públicado Estado
Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 120/09 (que trata dos préencontros temáticos e regulamenta o Encontro Anual de Defensores Públicos no tocante à adoção de teses institucionais)
Relator: Conselheiro Júlio César Tanone

Senhor Presidente,
Senhores e Senhoras Conselheiro/as

i. Cuida-se de proposta encaminhada pela Ouvidoria-geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo que objetiva alteração da Deliberação CSDP nº 120/09 que trata dos préencontros temáticos e regulamenta o Encontro Anual de Defensores Públicos no que toca à adoção de teses institucionais.

ii. Propõe a Ouvidoria-Geral mudanças no Formulário de proposta de Tese, visando: a) instituir alinhamento das Teses com o Plano Anual de Atuação; b) implementar o requisito da abordagem de raça e gênero, além da: 1. criação de uma sexta área temática, denominada "Direitos Humanos" para abordagem de temas transversais e atualmente subrepresentados nas teses institucionais; 2. aumento do

número de Teses aprovadas por área, de 3 para 5, com o fito de diminuir o risco de exclusão de eventual tese institucional essencial à instituição e; 3. previsão de que a Ouvidor-Geral ou pessoa por ela indicada apresente a Tese proposta nos pré-encontros temáticos.

iii. Sustenta a interessada que as teses institucionais representam mecanismos inovadores *com potencial de catalisar a garantia dos direitos humanos e o alcance da justiça social a partir da atuação nos Tribunais* pretendendo *estimular que o processo de desenvolvimento das Teses seja realizado pela ótica e enfoque de gênero e raça, via de inclusão como critério de avaliação para a aprovação e votação das Teses a análise dos impactos diferenciados sob enfoque de gênero e raça e inclusão de um campo específico em que os proponente possa refletir e apresentar os impactos diferenciados* daquelas às mulheres e pessoas negras iria, a um só tempo: *(i) visibilizar e reconhecer os possíveis impactos diferenciados com marcadores de gênero e raça, (ii) possibilitar a reflexão e avanço institucional sobre a agenda antidiscriminatória, (iii) fomentar uma cultura organizacional aliada ao pluralismo e diversidade e (iv) possibilitar a ventilação nos Tribunais brasileiros de Teses Jurídicas mais robustas e heterodoxas.*

iv. O requerimento foi protocolado e distribuído ao então Conselheiro LUIS GUSTAVO FONTANETTI ALVES DA SILVA em 03 de maio de 2021, digitalizado em 29 de julho de 2021 e redistribuído a esta Relatoria em 31/05/2022.

É o relatório.

v. Considerando que de acordo com o artigo 58, XV, da LCE 988/2006, compete à Escola da Defensoria Pública do Estado *organizar encontro anual dos Defensores Públicos para a definição de teses institucionais, que deverão ser observadas por todos os membros da carreira, constituindo parâmetros mínimos de qualidade para atuação*, voto pela conversão da apreciação em diligência remetendo-se o expediente à EDEPE para manifestação no prazo de 30 (trinta) dias.

São Paulo/SP, 10 de janeiro de 2023.

JULIO CESAR TANONE:21987045874

Assinado de forma digital por JULIO CESAR TANONE:21987045874
Dados: 2023.01.10 12:20:20 -03'00'

JÚLIO CÉSAR TANONE

CONSELHEIRO RELATOR